



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO CRISTÓVÃO
DO SUL

RECEBIDO EM
18/04/18
14:36 hrs
[Signature]

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SISI BLIND, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Concede-se revisão geral anual aos vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul, aplicando-se aos salários dos cargos e gratificações previstos nos Anexos da Lei Complementar nº 125/2016, o percentual de 1,81% (**um vírgula oitenta e um por cento**), na forma e condições previstos nesta Lei.

§ 1º - A revisão geral anual de que trata este artigo, terá como base de incidência as remunerações pagas e os valores em vigor no mês de fevereiro de 2018, ficando incorporados definitivamente às remunerações a contar da publicação da presente Lei.

§ 2º - A reposição que se refere o caput deste artigo é para repor as perdas inflacionárias verificadas pelo índice do INPC no percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), correspondente ao período de março de 2017 a fevereiro de 2018.

Art. 2º- Por se tratar de revisão geral anual aplica-se o disposto no art. 1º da presente Lei aos subsídios dos agentes políticos (vereadores).

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 125/2016 com suas alterações posteriores na forma e condições previstas nesta Lei.

Art. 4º-Fica o Presidente da Câmara de Vereadores autorizado a contrair despesas necessárias para a execução da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas no orçamento em vigor, ou pela abertura de créditos que forem autorizados pelo Poder Legislativo Municipal, e ainda dos orçamentos futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO CRISTÓVÃO
DO SUL**

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul (SC), 17 de abril de 2018.

SISI BLIND
Prefeita Municipal

Publicada a presente lei, aos dezessete dias de abril do ano de dois mil e dezoito na portaria da prefeitura.

TONIEL DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

**Anexo I – Lei Complementar nº 140/2018****NOMINATIVA DE CARGOS, CÓDIGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS****GRUPO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CPE**

QUANTIDADE DE VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO	VENCIMENTOS
01	Assistente Legislativo	40	1.1.01	R\$ 2.793,38
01	Contador	10	1.1.02	R\$ 1.429,54
01	Agente Administrativo	40	2.2.01	R\$ 1.782,01
01	Agente de limpeza e serviços gerais	40	3.3.01	R\$ 1.296,91

GRUPO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CPC

QUANTIDADE DE VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
01	Diretor de Secretaria	40	R\$ 2.394,33
01	Assessor Jurídico	10	R\$ 2.992,92
01	Diretor de Programa Vereador Mirim	40	R\$ 2.394,33

B
D